



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780.000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 642/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

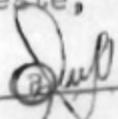
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à doar para a Companhia Energética de São Paulo, CESP- a rede e um Transformador de 15 KVA, de produto WTN.

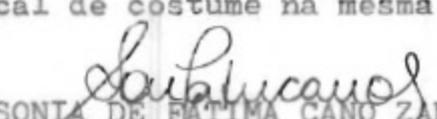
Artigo 2º)- O referido Transformador está localizado na propriedade do Sr. Amador dos Santos, tendo parte os Srs. Aurélio Cezane, Maurício Pereira e a Prefeitura Municipal, todos de acordo com a referida doação.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de fevereiro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI

-Secretária-